

**DECRETO Nº 021/2021**  
**11 DE MARÇO DE 2021**

**“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Considerando** a necessidade de proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos Florinenses;

**Considerando** a necessidade de zelar pelos efetivos serviços públicos, em especial quanto aos serviços de saúde aos cidadãos Florinenses;

**Considerando** as recomendações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de Pandemia e medidas essenciais relativas a sua prevenção;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 65.545 de 03 de março de 2021, o qual estendeu quarentena em todo o Estado de São Paulo no âmbito do Plano São Paulo, com medidas de restrições mais rígidas;

**Considerando** que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exige infraestrutura hospitalar pública adequada para atendimento dos cidadãos Florinenses, vez que já registrou mais 130 casos positivos até março de 2021;

**Considerando** que o município de Florínea possui Unidade Prisional com mais de 1700 detentos e nível de infecção de mais de 40%.

6

**Considerando por fim**, a necessidade de adoção de novas medidas no âmbito municipal, com o propósito de combater e evitar a disseminação do COVID- 19.

**DECRETA:**

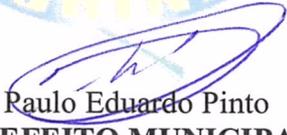
**Art. 1º** - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Florínea.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais medidas de enfrentamento já decretadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até dia 31 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar o estado de emergência decretado em face da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Florínea, 11 de março de 2021.



Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**